



**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO
MUNICIPAL DO IDOSO DE ARROIO DO TIGRE/RS.**

VANDERLEI HERMES – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.894, de 06 de setembro de 2017, que dispõe sobre a criação, composição e funcionamento do Conselho Municipal do Idoso,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros, titulares e suplentes, para comporem o Conselho Municipal do Idoso de Arroio do Tigre/RS para o mandato de dois anos, conforme representação abaixo:

I. Representantes Governamentais

a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Maiara Hermes do Nascimento

Suplente: Tiago Bernardy

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Cristiane Bonadeo Morinel

Suplente: Vera Lucia Scherer Hammerschmitt

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Micheli Zuchetto Jank

Suplente: Grazielle Busatto

**d) Representante da Secretaria Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria e Comércio**

Titular: Ana Flávia Speth Bonadeo

Suplente: Náthaly Mainardi Ravanello

e) Representante da Secretaria Municipal da Fazenda

Titular: Rosângela Helena Dalmolin Schanne

Suplente: Lucas Ritter da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

II. Representantes Não-Governamentais

a) Representante dos Grupos da Terceira Idade da zona rural

Titular: Clelia Raminelli Bernardy

Suplente: Eleni Pappis Redin

b) Representante dos Grupos da Terceira Idade da zona urbana

Titular: Nilva Drachler Wagner

Suplente: Isabel Santana

c) Representante da Coordenação da Terceira Idade

Titular: Élia Maria Mainardi Brixner

Suplente: Zaida Spacil Rohers

d) Representante do Coro Municipal de Arroio do Tigre

Titular: Cleci Schmidt Stein

Suplente: Gessi Pozzer

e) Representante da Associação dos Professores Aposentados de Arroio do Tigre

Titular: Iracema Fiuza Gaspar

Suplente: Luiza de Souza Rodrigues

Art. 2º. O Conselho Municipal do Idoso terá por finalidade formular, deliberar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a política municipal voltada à pessoa idosa, bem como exercer as demais competências previstas na legislação vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 07 de julho de 2025.

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 07.07.2025**

JULIA HAMMERSCHIMITT
Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria e Comércio.

**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**
ADM 2025/2028

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

E20**DPE****ZD7****07V**